



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CNPJ: 06.157.846/0001-16
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA

DECRETO: 041 / 2020 - GAP

09 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal com entradas e saídas de passageiros no município de Amarante do Maranhão - MA, devido ao COVID-19 e dá Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual.

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 (*COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral*), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (*COBRADE 1.3.2.1.4*) em que o Município de Amarante do Maranhão está contemplado;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.660/2020, 35.662/2020, 35.677/2020, 35.678/2020 e 35.722/2020, em destaque ao Art. 4º deste;



CNPJ: 06.157.846/0001-16
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO finalmente a adoção de medidas imediatas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1° - Como medida de combate à propagação de transmissão da COVID-19 no Município de Amarante do Maranhão, ficam suspensos das **00:00 horas** do dia 10 de abril de 2020 até as 23:59 horas do dia 12 de abril de 2020, os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, abrangendo Ônibus, Vans e Carros de Lotação, com entradas e saídas do Município de Amarante do Maranhão.

Parágrafo Único: Nas viagens que serão mantidas, terão prioridade:

I - Ambulâncias;

II - Viaturas Policiais;

III - Profissionais da saúde em deslocamento e veículos oficiais da administração exclusivamente para desempenho de sua atividade, devidamente justificada;

IV - Caminhões.

Art. 2° - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar a prática da infração nos termos e condições previstas no Art. 5° do Decreto Estadual n° 35.722 de 07 de abril de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.


Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal